ii.

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

CERTIE ÃO
CONFORME DISPÕE O ART 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO:
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
QUADRO DE AVISOS (DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA
CÂMARA MUNICIPAL
EM 09 1 03 1 2017
Jéssica Silveira Silva
Secretária Adjunta de Governo

LEI Nº 852/2017 DE 09 DE MARÇO DE 2017

AUTORIZA ao Poder Executivo a abrir em favor da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, crédito especial no valor de R\$ 500.000,00 para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DA BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE

SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial em favor da Secretaria de Planejamento Gestão de Projetos e Trabalho, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) destinados a atender despesas das programações listadas abaixo:

Órgão	26000	Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros	
Unidade Orçamentária	26058	Secretaria de Planejamento Gestão de Projetos o	
omadae or yamaa aa		Trabalho	
Função	04	Administração	
Sub-função	122	Administração Geral	
Programa		Minha Casa Minha Vida	
Ação		Manutenção do Programa Minha Casa Minha Vida	

	Fonte de Recurso	Valor
3190.04.00.00	0193.025	5.000,00
319013.00.00	0193.025	5.000,00 5.000,00 29.000,00 2.000,00 430.000,00
3190.16.00.00	0193.025	
3390.30.00.00	0193.025	
3390.36.00.00	0193.025	
3390.39.00.00	0193.025	
3390.92.00.00	0193.025	4.000,00
4490.52.00.00	0193.025	20.000,00
TOTAL		500.000,00



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI Nº 852/2017 DE 09 DE MARÇO DE 2017

Art. 2° - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de anulação de dotações orçamentárias indicadas e discriminadas em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3° - As despesas do art. 1° desta Lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) - Lei 784/2013 de 18 de Dezembro de 2013, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) Lei n° 844/2016 de 21 de Junho de 2016 para o Exercício 2017

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de Janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 09 de Março de 2017.

AIRTON SAMPAIO MARTINS

Prefeito Municipal